

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Credenciamento nº002/2025

PROCESSO N°: 505/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rovam Castro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover ajustes no Edital de Licitação supracitado, TORNA PÚBLICA a presente Retificação, nos termos e condições a seguir:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por objetivo ajustar itens do Termo de Referência, Credenciamento nº002/2025, referente à Credenciamento de operadoras de planos de saúde, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I), para cessão de rede de prestadores de serviços de assistência à saúde visando disponibilizar planos coletivos empresariais com coparticipação aos servidores públicos (ativos e inativos), pensionistas, vereadores e seus respectivos dependentes.

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica REVOGADO do Termo de Referência (Anexo I) o seguinte:

| Localização do Item no Edital | Conteúdo do Item Revogado | Justificativa da Revogação |
|-------------------------------|---|--|
| Item 6.14 | 6.14 Disponibilizar plano na modalidade de pós-pagamento. | O pagamento obedecerá à forma usual de mercado. |
| Item 9.5 | 9.5 Além das coberturas constantes do plano, a operadora CONTRATADA será obrigada a garantir cobertura de doenças e condições preexistentes, crônicas ou congênitas, sendo vedado o estabelecimento de qualquer cláusula de Cobertura Parcial Temporária (CPT). | Não há uma obrigatoriedade estabelecida, conforme Resolução Normativa ANS nº 558, de 14 de dezembro de 2022. |
| Item 14.2 | 14.2 Reinclusão no plano de saúde ambulatorial: não haverá exigência de cumprimento de quaisquer períodos de carência; | Os prazos de carência obedecerão às normas da ANS. |
| Item 14.3 | 14.3 Reinclusão no plano de saúde hospitalar: poderá haver exigência de cumprimento de período de carência determinados pela ANS. | Os prazos de carência obedecerão às normas da ANS. |



3. DA ALTERAÇÃO

3.1 ONDE SE LÊ: 11.1.1 Para os grupos iniciais com mais de 30 (trinta) vidas, inclusive para doenças e/ou condições pré-existentes.

LEIA-SE: 11.1.1 Para os grupos iniciais com mais de 30 (trinta) vidas.

JUSTIFICATIVA: Não há uma obrigatoriedade estabelecida, conforme Resolução Normativa ANS nº 558, de 14 de dezembro de 2022.

4. DA INCLUSÃO

4.1 Fica INCLUÍDO o item a seguir no Anexo I (Termo de Referência):

| Localização do Novo Item no Edital | Texto Integral do Item Incluído | Justificativa da Inclusão |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Item 11.1.7 | Migração/Portabilidade entre planos | Para complementar o item referente à carência. |

5. DAS ALTERAÇÕES DE PRAZOS

5.1 Fica mantida a data estabelecida para a abertura e demais atos do certame.

6. DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2025, permanecem inalteradas e em pleno vigor. Ainda, este Termo de Retificação será publicado nas mesmas condições da divulgação inicial.

Rio Grande, 08 de dezembro de 2025.

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande